

LEI Nº. 2187/2000 DE 22/11/2000.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º.
DA LEI Nº.1484/91 DE 07/05/91 E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que conta no Processo nº. 012.119/2000 de 08/11/2000; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterada a redação do Artigo 7º. da Lei nº.1484/91 de 07/05/91, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º. - O Conselho Municipal de Saúde, se reunirá mensalmente, ficando o Poder Executivo com a incumbência de providenciar os recursos: área física, material e pessoal necessárias a instalação do referido Conselho”.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos